



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Bairro Ininga - Teresina - PI - CEP: 64049-550

<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEE/CT;>

email: ppgee_engeletrica@ufpi.edu.br

EDITAL PPGE N° 04/2023
EDITAL SIMPLIFICADO INTERNO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR
COMO INCENTIVO À PUBLICAÇÃO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA ELÉTRICA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Piauí, em consonância com a PORTARIA N.º 39/2022 - PRPG de 22 de junho de 2022 e N.º 34/2023 - PRPG de 04 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições, torna público aos docentes permanentes do programa as inscrições para o processo de seleção de propostas de auxílio financeiro ao pesquisador, como incentivo à produção intelectual, circunscritas às seguintes normas:

1. DO OBJETO

O Edital de Auxílio Financeiro ao Pesquisador aparece como um incentivo às publicações do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE), tendo por objetivo estimular e apoiar a produção intelectual de docentes efetivos da UFPI, na categoria de Docentes Permanentes do PPGEE, em veículos de divulgação científica qualificados pelo sistema de avaliação da CAPES. Tem-se como perspectiva a melhora dos indicadores de pesquisa, visando fortalecer as atividades do programa.

2. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

As inscrições serão recebidas por email no período de 06 de novembro a 10 de novembro de 2023.

3. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES

3.1 – Podem ser proponentes deste edital:

3.1.1 – Os Docentes Permanentes do PPGEE, que atendam às condições a seguir:

a) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes no mês de outubro do ano de 2023 ou posterior;

b) Ser cadastrado em Grupo de Pesquisa Certificado pela UFPI no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq – DGP/CNPq, na condição de líder ou pesquisador, com situação certificada em 2023. A proposta será indeferida, caso o proponente esteja cadastrado em grupo de pesquisa com os seguintes status: em preenchimento; não atualizado; excluído ou certificação negada.

3.2 – Quanto às características, a produção intelectual do proponente, publicada ou com carta de aceite deve:

3.2.1 – Apresentar, obrigatoriamente, na produção intelectual, vínculo do autor com as instituições participantes do PPGEE;

3.2.2 – Ser devidamente comprovada incluindo declaração dos demais autores docentes do PPGEE, conforme modelo do Anexo II, dando ciência da submissão da produção ao edital pelo proponente;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Bairro Ininga - Teresina - PI - CEP: 64049-550

<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT;>

email: ppgee_engeletrica@ufpi.edu.br

3.2.2.1 – No caso de artigo publicado: i) pôr endereço da revista na internet; ii) apresentar pdf completo do artigo e do sumário da revista, nos quais constem o nome dos autores e o título do artigo.

3.2.2.2 – No caso de patentes ou similares, como registro de Software, Desenho Industrial ou Topografia de CI, o solicitante deve anexar documentação comprovando o registro.

3.2.2.3 – Deve-se juntar toda a documentação em um **ÚNICO** arquivo em **PDF**;

3.2.2.4 – Enquadrar-se no seguinte tipo de produção a seguir, considerando a área de vinculação do docente: a) Artigo em periódico ou evento científico publicado avaliado no Qualis CAPES, nos seguintes estratos: A1, A2, A3, A4 e B1 (avaliação referente ao quadriênio 2017-2020; b) Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente), realização de pedidos de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, por via do Nintec/UFPI (Núcleo de Inovações Tecnológicas da Universidade Federal do Piauí) ou similares, como registro de Software, Desenho Industrial ou Topografia de CI.

3.2.2.5 – Quanto ao período de publicação, a produção intelectual ou técnica do proponente deve estar circunscrita ao período de 01 de janeiro de 2022 a 10 de novembro de 2023, excluindo publicações já agraciadas por editais de incentivo similares.

4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1 – A submissão das propostas deve ser realizadas dentro do prazo regulamentar de inscrição, por meio de correio eletrônico enviado ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, email ppgee_engeletrica@ufpi.edu.br. A mensagem deve ser intitulada INSCRIÇÃO NO EDITAL INTERNO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR 2023 e conter o arquivo anexo que esteja estritamente de acordo com o especificado no item 3.2, acima descrito.

4.1.1 – Preencher o formulário inscrição (Anexo I). No caso de carta de aceite, preencher somente as informações já disponíveis sobre a revista e a publicação.

4.2 – No caso de concorrer com mais de uma publicação, o proponente deve enviar um documento único para cada publicação.

4.3 – A finalização da submissão somente ocorrerá após o PPGEE emitir um e-mail com o Recibo de Inscrição. É importante ressaltar que essa mensagem não atesta a conformidade com as exigências aqui delineadas, mas apenas assegura que os dados foram recebidos com sucesso pela coordenação e encaminhados para a comissão.

4.4 – Após o término do prazo de inscrição, a Comissão de Avaliação emitirá um documento contendo o resultado preliminar das propostas, conforme cronograma constante neste edital.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – A análise ocorrerá da seguinte forma:

5.1.1 – A análise dos artigos submetidos será realizada por meio da consulta ao Qualis;

5.1.2 – Será verificado o número de pedido de patente/registo de software ou o número do registro em caso de registros concedidos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Bairro Ininga - Teresina - PI - CEP: 64049-550

<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT;>

email: ppgee_engeletrica@ufpi.edu.br

5.1.3 – Cada publicação que concorrer ao recebimento do incentivo será computada apenas uma vez, não podendo ser apresentada por outro coautor docente neste ou em nenhum outro edital de incentivo à publicação no âmbito da UFPI.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente edital contará com recursos no valor de R\$ 27.200,00 provenientes da verba PROAP do PPGEE no ano de 2023, a qual foi definida para ser usada na rubrica Auxílio Financeiro ao Pesquisador, na modalidade publicação.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – Os proponentes concorrerão ao recebimento do incentivo disponibilizado, desde que tenham as suas submissões deferidas.

7.2 – A concessão do incentivo obedecerá à seguinte ordem de atendimento das propostas contempladas pelo presente edital:

7.2.1 – Na Primeira Etapa – atender a primeira produção dos proponentes com publicações nos estratos A1 e A2 e patentes ou similares, como registro de Software, Desenho Industrial ou Topografia de CI concedidas;

7.2.2 – Na Segunda Etapa – atender a primeira produção dos proponentes com publicações nos estratos A3, A4 e B1; depósitos de patentes em análise e registro de softwares concedidos. Docentes que participaram da primeira etapa descrita no item 7.2.1 não podem participar desta etapa.

7.2.3 – Na Terceira Etapa – Atender, após atendimento da primeira solicitação deferida de todos os docentes, a segunda produção dos proponentes com publicações nos estratos A1 e A2 e patentes patentes ou similares, como registro de Software, Desenho Industrial ou Topografia de CI concedidas;

7.2.4 – Na Quarta Etapa – atender, após atendimento da segunda solicitação deferida de todos os docentes para os estratos A1 e A2, a segunda produção dos proponentes com publicações nos estratos A3, A4 e B1; depósitos de patentes em análise e registro de softwares concedidos. Docentes que participaram da terceira etapa descrita no item 7.2.3 não podem participar desta etapa.

7.2.5 – Um proponente terá seu segundo pedido atendido apenas após o atendimento do primeiro pedido de todas as demais propostas deferidas.

7.3 – O proponente concorrerá ao recebimento do incentivo considerando o valor máximo por cada produção definido no quadro a seguir:

Produção	Valores Máximos
Artigos publicados/aceitos em periódicos A1 com participação de discente/egresso	R\$ 1500,00
Artigos publicados/aceitos em periódicos A1 sem participação de discente/egresso	R\$ 1200,00
Artigos publicados/aceitos em periódicos A2 com participação de discente/egresso	R\$ 1300,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Bairro Ininga - Teresina - PI - CEP: 64049-550

<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT;>

email: ppgee_engelettrica@ufpi.edu.br

Artigos publicados/aceitos em periódicos A2 sem participação de discente/egresso	R\$ 1000,00
Artigos publicados/aceitos em periódicos A3 com participação de discente/egresso	R\$ 1200,00
Artigos publicados/aceitos em periódicos A3 sem participação de discente/egresso	R\$ 700,00
Artigos publicados/aceitos em periódicos A4 com participação de discente/egresso	R\$ 1100,00
Artigos publicados/aceitos em periódicos A4 sem participação de discente/egresso	R\$ 600,00
Artigos publicados/aceitos em periódicos B1 com participação de discente/egresso	R\$ 1000,00
Artigos publicados/aceitos em periódicos B1 sem participação de discente/egresso	R\$ 400,00
Patentes (Carta Patente) com concessão definitiva.	R\$ 1500,00
Realização de pedidos de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT; registro de softwares/Desenho Industrial/Topografia de CI concedidos	R\$ 1100,00

7.4 – Os valores efetivos a serem repassados serão calculados da seguinte forma:

7.4.1 – Para a primeira etapa, descrita no item 7.2.1, o valor de cada cota será dado pelo valor total dos recursos disponíveis no edital, dividido pela quantidade de produções habilitadas a concorrer na etapa, não podendo o valor da cota ser superior ao máximo definido no item 7.3 para Artigos A1, A2 e Patentes ou similares. O valor restante dos recursos será utilizado na próxima etapa.

7.4.1.1 – Caso os valores sejam inferiores aos máximos estabelecidos no item 7.3 para cada categoria de produção contemplada nesta etapa, sempre será respeitada a mesma proporção entre os valores Máximos inicialmente definidos no item 7.3.

7.4.2 – Para a segunda etapa, descrita no item 7.2.2, o valor de cada cota será dado pelo valor restante dos recursos disponíveis no edital, após etapa 1, dividido pela quantidade de produções habilitadas a concorrer na etapa, não podendo o valor da cota ser superior ao máximo definido no item 7.3 para Artigos A3, A4 e pedidos de depósito de patentes ou similares. O valor restante dos recursos será utilizado na próxima etapa.

7.4.2.1 - Caso o valor máximo pago para Artigos A1 na etapa descrita no item 7.2.1 seja inferior ao estabelecido no item 7.3 o valor máximo da cota para cada categoria de produção contemplada nesta etapa, sempre respeitará a mesma proporção observada no item 7.3.

7.4.2.2 – A proporção originalmente definida no item 7.3 do valor das cotas para cada categoria de produção contemplada nesta etapa deve ser sempre observada.

7.4.3 – Para a terceira etapa, descrita no item 7.2.3, o valor de cada cota será dado pelo valor restante dos recursos disponíveis no edital, após etapa 2, dividido pela quantidade de produções habilitadas a concorrer na etapa, não podendo o valor da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Bairro Ininga - Teresina - PI - CEP: 64049-550

<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT;>

email: ppgee_engelettrica@ufpi.edu.br

cota ser superior ao máximo definido no item 7.3 para Artigos A1, A2 e Patentes. O valor restante dos recursos será utilizado na próxima etapa.

7.4.3.1 – Os valores máximos das cotas pagas por cada categoria de produção contemplada nesta etapa serão os mesmos pagos conforme 7.4.1.

7.4.3.2 – A proporção originalmente definida no item 7.3 do valor das cotas para cada categoria de produção contemplada nesta etapa deve ser sempre observada.

7.4.4 – Para a quarta etapa, descrita no item 7.2.4, o valor de cada cota será dado pelo valor restante dos recursos disponíveis no edital, após etapa 3, dividido pela quantidade de produções habilitadas a concorrer na etapa, não podendo o valor da cota ser superior ao máximo definido no item 7.3 para Artigos A4, A3 e pedidos de depósito de patentes.

7.4.4.1 – Os valores máximos das cotas pagas por cada categoria de produção contemplada nesta etapa serão os mesmos pagos conforme 7.4.2.

7.4.4.2 – A proporção originalmente definida no item 7.3 do valor das cotas para cada categoria de produção contemplada nesta etapa deve ser sempre observada.

7.5 – Os recursos serão repassados aos proponentes em parcela única, conforme item 7.2, de acordo com o enquadramento da proposta, segundo o item 3.2 em conformidade com o quadro do item 7.3. do presente edital.

7.6 – O limite do incentivo financeiro a cada docente contemplado será no máximo por dois produtos apresentados, de acordo com a disponibilidade do edital.

8. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital: 03/11/2023.

Período de inscrição: de 06 a 10/11/2023.

Julgamento das propostas: de 11/11/2023 a 13/11/2023.

Resultado preliminar: até 14/11/2023.

Prazo para recursos: 15/11/2023.

Julgamento dos recursos: até 16/11/2023.

Resultado dos recursos: até 16/11/2023.

Resultado Final: até 16/11/2023.

Encaminhamentos e procedimentos de pagamentos: a partir de 17/11/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Edital interno simplificado de Auxílio Financeiro ao Pesquisador.

9.2 – O edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão de Avaliação do Edital interno simplificado de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 – A submissão de proposta por parte do proponente implica a aceitação de todos os itens deste edital.

9.4 – Recursos contra o resultado deste edital devem ser enviada ao e-mail da coordenação do PPGEE: ppgee_engelettrica@ufpi.edu.br, conforme o cronograma apresentado no item 8.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Bairro Ininga - Teresina - PI - CEP: 64049-550

<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT>;

email: ppgee_engeletrica@ufpi.edu.br

9.5 – Qualquer dúvida sobre qualquer ponto deste edital deve ser enviada ao e-mail da coordenação do PPGE: ppgee_engeletrica@ufpi.edu.br.

9.6 – É de responsabilidade do proponente entrar em contato por e-mail com a coordenação do PPGE em tempo hábil a fim de obter informações ou esclarecimentos.

Teresina-PI, 03 de novembro de 2023

Fábio Rocha Barbosa
Coord. PPGE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Bairro Ininga - Teresina - PI - CEP: 64049-550

<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT;>

email: ppgee_engeletrica@ufpi.edu.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL PPGE Nº 04/2023

Este edital tem por objetivo estimular e apoiar a produção intelectual de docentes que integram o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Piauí. O preenchimento deste formulário é requisito essencial para a submissão ao edital. Em relação aos DADOS DA PRODUÇÃO ACADÊMICA, preencher apenas os dados da produção para a qual está solicitando auxílio.

Dados obrigatórios

Nome Completo:

Dados Bancários (Banco, agência e conta):

Link Ativo do Currículo Lattes:

Link Ativo do Grupo de Pesquisa na Base do DGP/CNPq:

Dados da produção acadêmica

1. Título do artigo:

Nome da revista, volume e número:

Indicação de página inicial e final:

Qualis da revista (Engenharias IV):

Data de aceitação ou Publicação:

2. Título da Patente ou similares, como registro de Software, Desenho Industrial ou Topografia de CI concedidas:

Categoria: () Produto () Processo () Produto e Processo () Desenho Industrial

() Topografia de CI () Software () Outra _____

Instituição onde foi depositada:

Número do registro:

Número do depósito:

Situação do Depósito/Patente ou similares:

Data de depósito ou concessão:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Bairro Ininga - Teresina - PI -CEP: 64049-550

<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT;>

email: ppgee_engeletrica@ufpi.edu.br

ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA
EDITAL PPGE N° 04/2023

Nós (Eu), _____, _____, _____ coautor(es) pertencente(s) ao quadro efetivo permanente de docentes da UFPI do trabalho intitulado “_____”, publicado no _____ (indicar o veículo de publicação), estamos(estou) de acordo com a sua submissão pelo autor _____ ao edital simplificado interno de auxílio financeiro ao pesquisador como incentivo à publicação no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Piauí e estamos(estou) ciente(s) das normas constantes no Edital PPGE N° 03/2023.

Teresina, ___ de _____ de ____

Assinaturas:

Nome do docente proponente /SIAPE n° _____

Nome do docente coautor/ SIAPE n° _____

Nome do docente coautor/ SIAPE n° _____

Nome do docente coautor/ SIAPE n° _____